



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.564 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR E DOAR MATERIAS DE
CONSTRUÇÃO PARA O 2º BATALHÃO DE
POLÍCIA MILITAR DE NOVA VENÉCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar materiais de construção ao Segundo Batalhão da Polícia Militar de Nova Venécia, com a finalidade de construir uma guarita e alojamento anexa ao portão principal de acesso.

Art. 2º. Os materiais de construção necessários ao empreendimento não ultrapassarão o valor de até R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os materiais serão adquiridos pela Divisão de Compras e doadas por ato do Poder Executivo, devendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano atestar a aplicação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado ainda a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 - ADMINISTRAÇÃO
01.0001.0412200071.065 - Melhoria do acesso principal ao 2º BPM de Nova Venécia.
3.0.00.00.000 - Despesas Correntes
3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas
3.3.90.32.000 - Material de Distribuição Gratuita. R\$3.000,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 - ADMINISTRAÇÃO
010001.0412200072.009 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.000 - Despesas Correntes
3.1.00.00.000 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.000 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2002.


ADELSON ANTONIO SALVADOR
PREFEITO